LEI Nº 5.032, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA DO BAIRRO MUSEU DE RUA DAGMAR FURTADO DE QUEIROZ.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dagmar Furtado de Queiroz a via pública sem saída do Bairro Museu que se inicia perpendicular à direita da Rua Dr. Zebral, ao lado do número 54.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal